OF. GP. Nº 178/2025 São Jerônimo, 30 de maio de 2025.

Exmo. Sr.
Renato da Silva Ferreira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei n° 080/2025, em anexo, o qual pretende a autorização legislativa para a contratação temporária de Piscólogo.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa.

O presente projeto trata da contratação de servidor para atuar na Secretaria de Assistência Social, especificamente no Abrigo Municipal Nélio Steigleder, conforme autorização prevista na Lei nº 4.307/2024, já aprovada por esta Casa Legislativa.

Ressalta-se que as atividades desenvolvidas no Abrigo Municipal são essenciais e inadiáveis, demandando a presença contínua de servidores capacitados. A ausência de profissionais compromete diretamente o pleno funcionamento do serviço, que exige atuação permanente do corpo técnico para garantir o atendimento adequado aos acolhidos.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME ORDINÁRIO, tendo em vista a necessidade de realizar os tramites legais para a referida contratação.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034

Assinado de forma digital por JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034
Dados: 2025.05.30 13:46:01 -03'00'

Júlio Cesar Prates Cunha
Prefeito Municipal

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

PROJETO DE LEI N° 080, DE 30 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) PSICOLOGO

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Psicólogo	01 (um)	Curso Superior Psicologia e habilitação junto ao CRP/RS	20 horas	R$ 4.073,70 + insalubridade

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 - SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – MANUTENÇÃO SEC MUN ASSISTENCIAL SOCIAL
2082 – MANUT. FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL – FAM
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034
Assinado de forma digital por JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034 Dados: 2025.05.30 13:47:05 -03'00'

Júlio Cesar Prates Cunha
Prefeito Municipal

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

MEMO SMAS 041/2025

São Jerônimo, 29 de maio de 2025.

À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Administração

Assunto: Prazo de vigência do contrato e interesse em novas contratações

Prezados,

Gostaríamos de informar que o profissional contratado por nossa equipe através da Lei **Autorizativa nº 4307/2024 possui um prazo de vigência previsto para finalizar em 14 de junho de 2025**.

Diante dessa situação, a Secretaria de Assistência Social manifesta seu interesse em realizar nova contratação, a fim de garantir a continuidade na prestação dos serviços essenciais.

Para isso, solicitamos a elaboração de um novo Projeto de Lei que viabilize essa contratação.

A contratação de um psicólogo é fundamental para fortalecer o atendimento nos Centros de Referência da Mulher e no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS). Esses espaços atendem a demandas específicas relacionadas à violência, vulnerabilidade social e outros fatores que impactam diretamente o bem-estar das pessoas atendidas.

A presença de um profissional de psicologia permitirá oferecer suporte emocional, acompanhamento psicológico, orientação e encaminhamento adequado às mulheres e às famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a promoção da autonomia, proteção e recuperação emocional dessas pessoas.

Além disso, a atuação do psicólogo é essencial para a elaboração de planos de intervenção individualizados, fortalecimento de vínculos e promoção de ações que visem à prevenção de situações de risco, além de colaborar com a equipe multidisciplinar na elaboração de estratégias de atendimento mais eficazes.

Diante do exposto, a contratação de um psicólogo é imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade do serviço ofertado, promovendo uma assistência social mais humanizada, integral e efetiva às pessoas atendidas nesses centros.

Agradecemos a atenção e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais.

Atenciosamente,

RAFAELLA RAZEK CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Remuneração								
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	**06 meses**	**13º Sal.**	**Férias**	1/3 Férias	**Total**
Psicólogo	R$ 4.073,70	1	R$ 4.073,70	R$ 24.442,20	R$ 2.036,85	R$ 2.036,85	R$ 678,88	**R$ 27.157,93**
Insalubridade	R$ 303,60	1	R$ 303,60	R$ 1.821,60	R$ 151,80	R$ 151,80	R$ 50,59	**R$ 2.023,99**
								R$ 29.181,93

Encargos								
								Total Ano
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	06 meses	13º Sal.			**INSS 12%**
Psicólogo	R$ 4.073,70	1	R$ 488,84	R$ 2.933,06	R$ 244,42	R$ 244,42		R$ 3.421,91
Insalubridade	R$ 303,60	1	R$ 36,43	R$ 218,59	R$ 18,22	R$ 18,22		R$ 255,02
						TOTAL ENCARGOS		**R$ 3.676,93**

São Jerônimo, 23 de maio de 2025.

Cátia F. Costa dos Santos
Oficial Administrativo
Matrícula 4773

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Seleção: Entidade: C, Poder: Executivo, Período: Abril/2023 a Março/2024

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2023

CONTAS DE DESPESA

3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.576.458,15
3.1.90.01.01.00.00.00	PROVENTOS PESSOAL CIVIL	-2.218.515,55
3.1.90.01.06.00.00.00	13 SALARIO APOSENTADOS PESSOAL CIVIL	-242.332,15
3.1.90.03.01.00.00.00	PENSÕES PESSOAL CIVIL	-535.469,01
3.1.90.03.03.00.00.00	13 SALARIO PESSOAL CIVIL PENS.S	-56.433,71
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL	-492.382,84
TOTAL CONTAS DE DESPESA		**31.031.324,89**

DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO

604 / 3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS	-57.927,52
TOTAL DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO		**-57.927,52**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.122,24
TOTAL RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**19.122,24**

TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL DO EXERCÍCIO 2023	**30.992.519,61**

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2024

CONTAS DE DESPESA

3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.581.127,77
3.1.90.01.01.00.00.00	PROVENTOS PESSOAL CIVIL	-784.934,45
3.1.90.03.01.00.00.00	PENSÕES PESSOAL CIVIL	-180.208,10
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL	-107.936,74
TOTAL CONTAS DE DESPESA		**8.508.048,48**

DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO

604 / 3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS	-64.054,02
604 / 3.1.90.11.04.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO	-100,90
604 / 3.1.90.11.43.00.00.00	13. SALARIO	-235,33
604 / 3.1.90.11.44.00.00.00	FERIAS ABONO PECUNIARIO	-1.882,48
604 / 3.1.90.11.45.00.00.00	FERIAS – ABONO CONSTITUCIONAL	-12.980,76
604 / 3.1.90.11.46.00.00.00	FERIAS PAGAMENTO ANTECIPADO	-6.536,15
604 / 3.1.90.11.50.00.00.00	SALÁRIO MATERNIDADE PESSOAL ATIVO	-1.506,13
604 / 3.1.90.11.99.01.00.00	Piso dos Agentes Comunitários de Saúde	-94.135,15
604 / 3.1.90.11.99.02.00.00	Piso dos Agentes de Combate a Endemias	-29.154,89
TOTAL DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO		**-210.585,81**

DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO - FR 605 = (90% DO Total)

6.0.5 ./ .31.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	-16.510,68
6.0.5 ./ .31.90.11.51	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,GRATIFICAÇÕES E OUTRO	-33.021,67

FONTE:

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2024

DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO - FR 605 = (90% DO Total)

6.0.5 ./ .31.90.11.51	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,GRATIFICAÇÕES E OUTRO	-33.021,67

TOTAL DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO - FR 605 = (90% DO Total)	**-49.532,35**
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL DO EXERCÍCIO 2024	**8.247.930,32**
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	**39.240.449,93**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DESPESA COM PESSOAL

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53 — **Valores expressos em reais**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	86.838.047,04
(-) Deduções prevista no art. 166 da CF	1.324.722,82
(-) Deduções por Fonte de Recurso	765.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**84.748.324,22**

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55 — **Valores expressos em reais**

DESPESA COM PESSOAL	Valor	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/Pessoal nos 12 últimos meses	**39.240.449,93**	**46,30**
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea "b" do Inciso III do art. 20		54,00 %

FONTE: